



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 08/2018

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do e-mail www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra referenciada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura: _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 08/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM DA LINHA
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO
DE 2018.

PREÂMBULO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2018

HORÁRIO: 13h30min

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Divinolândia

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação

LOCAL: Setor de Licitações, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A sessão de processamento do pregão será realizada pela Pregoeira Cíntia Helena Gavioli Moda Bertolini, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos servidores municipais Aline Gil Corsi, Elaine Cristina Jorge e Moacir Ricardo Cassani, todos nomeados pela portaria n.º 09/2017, de 12 de janeiro de 2017.

CONTATO: I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

O Município de Divinolândia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM DA LINHA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, nesta urbe, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas. O transporte escolar será executado de acordo com as condições e especificações abaixo delineadas, tudo, regido pela Lei de Trânsito vigente no país Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 com suas modificações posteriores, pela Portaria do DETRAN n.º 503 de 16/03/2009, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As proponentes deverão observar às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a data e horário da sessão pública deste certame e receberão rubrica de todos os presentes à Sessão antes do tempo de sua abertura.



Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1) ANEXO I – Termo de Referência;
- 2) ANEXO II – Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação e demais exigências editalícias;
- 3) ANEXO III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, de modo a não manter em seu quadro de funcionários menores de idade em afronta à Constituição Federal;
- 4) ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal, acompanhado dos dados da pessoa responsável por assinar o contrato, em caso de adjudicação de alguma linha/rota.
- 5) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- 6) ANEXO VI - Declaração de disponibilidade de veículo(s) e condutor(es) a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste certame, no caso de contratação.
- 7) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- 8) ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9) ANEXO IX - Credenciamento Específico;
- 10) ANEXO X – Termo de ciência e notificação;
- 11) ANEXO XI – Cadastro do responsável;
- 12) ANEXO XII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1 - DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos de ida e volta até as escolas existentes no Município de Divinolândia para o **ano letivo de 2018**, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como **ANEXO I**.

1.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2018.

1.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Divinolândia aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

2.2. Fica (m) obstada (s) de participar (em) do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) consorciada.

2.3. A vedação ora referenciada abarca também as pessoas arroladas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (n.º 8666/93), e todos os demais casos previstos em lei.

2.4. A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativa, civil e penalmente cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer-se representar por agentes (representante legais ou constituídos), com poderes para formular lances, negociar preços, ofertar descontos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos apresentados fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de representante constituído, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**facultada à utilização de carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo acoplado a este edital como ANEXO IX**); acompanhada dos documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou procurador constituído deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada; e cada representante somente poderá representar uma empresa credenciada.

3.3. A ausência do representante à sessão importará na vedação do oferecimento de lances verbais, sendo mantida a proposta inicial para efeito de ordenação das propostas.

3.4. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o (s) representante (s) devidamente credenciado (s).

4 - FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS II, IV, VI E VIII, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios e às exigências editalícias de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, a declaração de inexistência de impedimento legal **ANEXO IV**, bem como a declaração de disponibilidade de veículos e condutores **ANEXO VI**, deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes** de n.º 1 e n.º 2, junto aos documentos de credenciamento, e terão seu conteúdo conhecido previamente à abertura dos mesmos.

4.1.1. As proponentes Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente transcritos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com as declarações no subitem previstas, a declaração do **ANEXO VIII** deste instrumento.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e não transparentes rubricados no fecho, contendo em sua parte externa necessariamente os seguintes dizeres:



À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Licitatório n.º **/2018 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018.	À Prefeitura Municipal de Divinolândia Nome da Proponente Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Licitatório n.º **/2018 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018.
--	---

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa-proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, todas rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal ou constituído da licitante, juntando-se a procuração no último caso (observar modelo acoplado a este como **Anexo V**).

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda xerocópia acompanhado do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax.

Observação: Para as empresas que optarem pela autenticação dos documentos pelo pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, a mesma deverá obrigatoriamente ser realizada até 02 (dois) dias anteriores a data da sessão pública. Não serão, em hipótese alguma, autenticados documentos no dia da sessão.

4.5. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

4.6. Quando da apresentação de xerocópia para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

4.7. Os documentos já deverão vir acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- número do Processo Licitatório e deste Pregão Presencial;
- nome, endereço, CNPJ, I.E, telefone, fax e e-mail da proponente;



c) descrição sucinta do objeto da licitação, ou seja, da (s) linha (s) a concorrer, observando a ordem disposta no termo de referência, **Anexo I**;

d) preço por Km rodado e diário da linha/ rota a concorrer, com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

e) serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

f) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para “acidentes pessoais por passageiros”, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou qualquer meio análogo.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

5.6. As propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do(a) pregoeiro(a), o que será precisamente consignado em ata.

5.7. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não apresentado quando do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, caso não apresentado quando do credenciamento;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não apresentado quando do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90, obtida junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

6.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VIII** deste instrumento.

6.1.2.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando



do credenciamento); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

6.1.2.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (cinco) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.1.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.

b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados, necessariamente em nome da licitante ou de seus sócios (apresentação obrigatória no ato da assinatura do contrato);

c) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar (apresentação obrigatória no ato da assinatura do contrato);

d) Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais por passageiro de no mínimo R\$ 7.000,00 (sete mil) reais por morte, e R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais por invalidez permanente (apresentação obrigatória no ato da assinatura do contrato);

e) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is) (apresentação obrigatória no ato da assinatura do contrato).

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:



- I – idade superior a vinte e um anos;
- II – habilitação na categoria “D” ou “E”;
- III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

§2º - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos itens 6.1.2 “a” e “b”; 6.1.3 e 6.1.4 “a”, pela Certidão de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos deste município ou de outra municipalidade, com data não superior a 30 (trinta) dias, desde que a atividade cadastrada seja compatível com o objeto do certame, a qual deverá ser apresentada acompanhada dos documentos não dispensados por aludida certidão, e pelos relacionados neste subitem, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado da mesma e subscrita por seu representante legal, atestando não manter, seu quadro de funcionários, menores de idade, em afronta à Constituição, **ANEXO III**;

b) Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, fornecido pelo Departamento Municipal de Transporte.

§1º O atestado acima exigido será expedido por funcionário integrante da Comissão designada através da Portaria de n.º 123/2017, que tem a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de alunos durante a gestão 2017-2020, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

§2º A(s) visita(s) na(s) linha(s) e a apresentação do competente atestado de visita, quando da Sessão Pública, é condição imprescindível para participação neste certame.

§3º As visitas poderão ser feitas nos dias 19, 20, 23 e 24 de Abril de 2018, devendo o (a) visitante dirigir-se, antes do início da inspeção, ao Departamento Municipal de Transporte para neste ato ser acompanhado (a) por membro da comissão referenciada.

§4º A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos exigidos neste capítulo, que integram o envelope n.º 02, deverão necessariamente ser apresentados na ordem disposta neste instrumento, com vista a facilitar a análise dos mesmos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no introito deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, as licitantes deverão entregar as declarações estampadas nos **Anexos II, IV e VI** do Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no **Anexo VIII**.

7.2.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.

7.2.2. Iniciada a abertura dos envelopes de n.º 01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às exigências elencadas no Edital;
- b) que por erro, omissão ou defeito dificultar/impossibilitar o julgamento;
- c) cuja proponente, em razão de já lhe ter sido adjudicada uma linha/rota não tenha possibilidade de assumir a prestação de serviços em uma segunda linha, em razão da sobreposição de horários, e impossibilidade da utilização do mesmo condutor e/ou mesmo veículo. Esta condição será verificada a partir da 2ª linha.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços fixados por Km. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por Km da linha.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por km da linha.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

7.8. Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, quando do final da fase de lances, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

7.10. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;



b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do item 10 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.9, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer esse direito;

d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o autor da melhor oferta, mantém sua colocação, e segue-se para a fase da negociação;

f) o disposto no item 7.9, somente será aplicável quando a melhor oferta escrita/verbal não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.

7.14.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.



7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos subitem 1.4, §2º do capítulo VI, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

7.16. Apresentando o menor preço do Km da linha e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Proceder-se-á a sorteio para verificar/escolher a sequência das linhas a serem licitadas, aludida álea dar-se-á após o credenciamento, de modo que a disposição das linhas da forma como se encontra neste instrumento não permanecerá. O (a) Pregoeiro (a) pretende assim afastar possíveis alegações de privilégios e de acordos prévios.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à (s) licitante (s) vencedora (s) e no encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação, após atestada a regularidade do procedimento adotado.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e enviará o procedimento para a competente HOMOLOGAÇÃO.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e homologação serão feitas por item, ou seja, por linha/rota.



9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste tópico em dia de expediente da entidade licitadora.

9.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, esta contada da data da assinatura do contrato, podendo referenciada avença ser prorrogada obedecido o limite e as condições estampadas no art. 57, II, da lei de licitações e contratos.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Constatando o Departamento Municipal de Educação o recebimento definitivo dos serviços prestados a cada mês, este emitirá um relatório ao Departamento de Finanças da Licitadora, comunicando a quantidade de quilômetros e dias percorridas efetivamente.

10.2. O Município realizará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, se os recursos financeiros já estiverem sido repassados à Prefeitura pelo Estado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro da Licitadora-Contratante.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio, a critério da Prefeitura.

10.5. O pagamento dar-se-á mês a mês de acordo com os dias efetivamente corridos.

10.6. Serão descontadas da contratada, as viagens não percorridas por sua culpa.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando-se da regularidade e anexando ao processo os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar as certidões acima elencadas, por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda não a apresentar a situação regular de que trata o item 1.1 deste capítulo XI, é facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou se for mais conveniente, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei de licitações e contratos.

11.4. O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato até o **dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado ou renovado para o próximo ano letivo, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais, mediante termo aditivo.

11.5. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Divinolândia o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público, precisamente demonstrado.

11.6. Poderá também o Município suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, sendo a sanção, após devidamente aplicada, registrada necessariamente no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LICITADORA.



12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ainda a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento enfaticamente no seu **ANEXO I**, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do condutor do veículo e do responsável pela empresa.

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

b) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de falta injustificada do transporte e/ou atraso reiterado no desembarque dos alunos às respectivas instituições de ensino. A reiteração será configurada após 03(três) dias de retardamento, ou de não execução.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, em caso de viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas e uso de veículo diverso do declarado ou utilização de único veículo no atendimento de duas linhas em horários simultâneos.



§ 1º Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

§ 2º A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 3º A aplicação de multa prevista no presente instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, tendo estas caráter meramente moratório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes que desejarem.

13.4. Todos os atos que dependem de divulgação, terão esta realizada no D.O.E, e o aviso de licitação também será publicado no endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, bem como em jornal de circulação local/regional.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão acoplados aos autos e devolvidos, caso assim queiram as proponentes, mediante requerimento, 120 (cento e vinte) dias, após o encerramento do presente certame.

13.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá acerca das razões da petição, no prazo de 01(um) dia útil.



13.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. A apresentação de proposta implica no perfeito atendimento ao objeto licitado e aceitação pela proponente de todos os termos deste Edital e de toda legislação correlata.

13.8. À Prefeitura Municipal de Divinolândia fica reservado o direito de revogar a presente licitação ou somente algum item, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, a qualquer tempo, pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, nos termos preconizados no art. 65 da lei de licitações e contratos administrativos.

13.11. Poderá o Município suspender ou alterar os contratos que se firmarem, por aquisição de veículo próprio ou mesmo mudança na política educacional.

13.12. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no intróito mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário.

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, assim codificada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1 – TESOURO

APLICAÇÃO 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.02 – FUNDEB - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611805.2.016000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.

APLICAÇÃO 262.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 06 de Abril de 2018.

NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Prestação de serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS para o ano letivo de 2018.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA TIPO DE LINHA

I - R\$ 2,53 (Dois reais e cinquenta e três centavos) por quilômetro para linhas que utilizam veículos tipo Kombi, vans e micro-ônibus.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN, CIRETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros,
- III. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- IV. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- V. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Obs.: Os veículos tipo Kombi, vans e similares disponibilizados para prestação desse serviço de transporte escolar deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, já os veículos tipo ônibus devem estar em bom estado de conservação.

§ 1º Para atendimento do inciso II deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

§ 3º Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.



§ 4º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.

§ 5º Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3 – FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados através da **Portaria de n.º 123/2017**, com auxílio do Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

3.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

3.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.2. Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

4 – DA LINHA E CAPACIDADE DO VEÍCULO

A descrição das linhas, bem como o tipo do veículo a ser utilizado, além dos horários de cada linha, são definidos a seguir. Convém ressaltar, que a disposição como agora dar-se-á ser não será mantida quando da feitura da licitação, far-se-á sorteio para chegar-se à sequência das linhas a seguida quando da realização da Sessão Pública, tudo, visando afastar alegações de privilégios e/ou vantagens.

Obs.: Fica reservado à Prefeitura Municipal de Divinolândia o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS

Kombi, Van, Microônibus

LINHA 14– QUILOMBO, VARGEM GRANDE E BOA VISTA

ITINERÁRIO - Saí de Divinolândia, sobe a serra do Cristo, vai até as três encruzilhadas, entra sentido Nízio Prevital, volta segue até o sítio do Ditinho Pedrilho, vai sentido escolinha (Zé Moreirinha), câmara fria do Toninho Pires, Armando Aurilheti, passando pela venda da Vargem Grande, igreja dos Jacon (Boa Vista), Ronaldo Aurilheti, Luis Jacon, Luciano Desordi, Alberto Jacon, voltando para as escolas da cidade. “Estadual e Municipal”

DISTÂNCIA – 71 km/dia

HORÁRIO - Manhã

VEÍCULO – Kombi ou Van

LINHA 19 – CONTENDAS

ITINERÁRIO – Divinolândia sentido Contendas entra sentido Pousada dos Beckers, Sítio Agrovecal, Oswaldo Moreira, Paulo Leoni, Beto Mion, volta no sítio do Agenor Aurilheti, Mário Aurilheti, vai para o Sítio do Márcio Moreira, Sítio dos Moreiras (aluno especial do CMAIS), vai sentido Fernando Mori voltando para a cidade. “Municipal e Estadual”

DISTÂNCIA – 60 km/dia

HORÁRIO - Manhã

VEÍCULO – Kombi ou Van

- ✓ *Algumas linhas descritas na forma indicada foram medidas no período da tarde ao entregar os alunos.*
- ✓ *Na descrição de veículos Kombi, Van ou Microônibus, em razão de ocorrer mudança de famílias para os bairros como tem se percebido nos anos anteriores no começo de novas safras e já após o início das aulas, se houver a necessidade de veículo além de Kombi com maior capacidade de lugares a Prefeitura Municipal irá comunicar a empresa para que o trajeto seja feito com segurança e horário cabível.*



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A empresa (qualificação completa), interessada em participar do processo licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – Pregão Presencial n.º **/2018 - por meio de seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, bem como às demais exigências constantes no edital referenciado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei N.º 8.666/93)

A empresa (nome e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Obs.: Assinalar parênteses em caso positivo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL, ACOMPANHADA DOS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE ADJUDICAÇÃO DE ALGUMA LINHA/ROTA.

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Pregão Presencial n.º **/2018

Processo Licitatório n.º **/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ IE: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____ EMAIL: _____

<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>
N.º LINHA (DESCRIÇÃO SUCINTA)	PREÇO POR KM	PREÇO TOTAL DIÁRIO DA LINHA
14		
19		

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de: ----- (mínima de 60 dias).

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Preferencialmente em papel timbrado da empresa



ANEXO VI

**(DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E CONDUTORES PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CERTAME)**

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (qualificação completa), por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços fazendo uso dos veículos e condutores declinados neste certame, quais sejam:

Veículo(s):

ORDEM	N.º RENAVAN	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO E LOTAÇÃO
01				
02				
03				
04				

Condutor (es):

ORDEM	NOME	RG	CPF	N.º DO REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL, NO CASO DE EMPREGADO
01				
02				
03				
04				

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Preferencialmente em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a Empresa _____, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, brasileiro, casado, portador do RG N.º ***** e CPF N.º ******, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e I.E n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ na cidade de _____ Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente avença, regida pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelo edital do Pregão Presencial n.º **/2018, pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO E PREÇO

1.1 A Contratada prestará para a Contratante, serviço de transporte escolar de alunos em grupo, em viagens e itinerários definidos pela Comissão nomeada por meio da Portaria n.º 123/2017, tudo, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º **/2018 e seus anexos.

1.2. A Contratada realizará o serviço contratado utilizando-se de _____ (número) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada um as seguintes especificações:

Veículo 1 - placa: _____, ano _____, marca /modelo _____, n.º de poltronas _____.

1.3. O (s) veículo (s) será (ão) conduzidos pelo (s) seguinte (s) motorista (s) (qualificação completa).

Obs.:

D) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.



II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou dos membros da Comissão referenciada, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

1.4 Os serviços serão prestados nas linhas/rotas abaixo-delineadas:

DESCRIÇÃO:*****

1.5. Fica estabelecido o valor de R\$ _____ (), por quilômetro rodado para linha n.º ***** , perfazendo-se o valor diário de R\$ _____ ().

Obs.: O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias em que a prestação dos serviços efetivamente se der.

1.5.1. Nos preços acordados acima, já estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

1.5.2. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao Prefeito Municipal, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

1.5.3. Fica reservado à Contratante o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

1.5.4. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. A Administração-contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem-se presentes.

1.7. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.



1.7.1. A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

1.7.2. Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em dias e horários diversos dos acima previstos, comprovados através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes à execução dos serviços e assinatura do (a) diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável do Departamento de Educação, sujeitando-se a contratada a prestar o serviço nestes dias.

1.7.3 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem registrados, sendo suficientes para em conjunto com o contrato definir o seu objeto e sua perfeita execução:

- A. Edital do Pregão Presencial n.º **/2018 e seus anexos;
- B. Proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Educação e pelo Departamento Municipal de Transporte, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) se os recursos financeiros já estiverem sido repassados ao município pelo Estado, mediante prévio encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1. O presente contrato vigorará até **dia 31 de dezembro de 2018**, prazo que tem seu início na data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado para o próximo ano, mediante acordo de ambas as partes, obedecido os requisitos legais (art 57, II da lei n.º 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento definitivo e aceitação do objeto deste contrato serão feitos conjuntamente pelo Departamento Municipal de Transporte e pelo Departamento Municipal de Educação. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, no último dia de cada mês.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do (s) veículo (s), das condições em que o serviço está sendo prestado, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.3. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

5.4. No caso de os Fiscais de Contrato constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável da contratada.

5.5. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem ou diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.6. A supervisão e a fiscalização dos serviços ora pactuados estará a cargo da Comissão Municipal designada por meio da Portaria n.º 123/2017, a quem cabe a vistoria, fiscalização e acompanhamento dos veículos destinados ao transporte escolar, bem como a medicação das competentes linhas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:



- I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- II - Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pelo Departamento Municipal de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação;
- III - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
- IV - Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- V - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
- VI - Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- VII - Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- VIII - Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- IX - Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- X - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Educação;
- XI - Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pelo Departamento de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- XII - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio da Comissão designada na Portaria n.º 123/2017;
- II. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- III. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;



-
- IV. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
 - V. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
 - VI. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
 - VII. Emitir as ordens de serviço por meio do Departamento Municipal de Educação;
 - VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Divinolândia se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. **Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos.** Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Departamento de Transporte elaborará parecer, contendo:

- I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;*
- II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;*
- III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;*
- IV- Justificativa da alteração;*
- V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

8.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
- IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
- XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
- XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

Ademais, o (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

- I- Ter idade superior a 21 anos;
- II - Ser habilitado na categoria “D”;
- III - Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedida pelo órgão competente;
- IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

9. O (s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares deve (m) atender às seguintes exigências:

- I. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);
- II. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- III. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- IV. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- V. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;
- VI. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§1º. As crianças menores de 10 (dez) anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros;

§ 2º. Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades declinadas no instrumento convocatório - Edital Pregão Presencial n.º **/2018 - que por meio deste instrumento são confirmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da contratante;
- III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

11.2. Em caso de rescisão deste Contrato a contratante pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1 – TESOURO

APLICAÇÃO 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611806.2.005000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL



3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – EDUCAÇÃO

02.05.02 – FUNDEB - INFANTIL E FUNDAMENTAL

123611805.2.016000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC.

APLICAÇÃO 262.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Divinolândia,de de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Naief Haddad Neto

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Nome da empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)



ANEXO IX

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa (nome e qualificação completa), através de seu Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão Presencial n.º **/2018, Processo Licitatório n.º **/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2018.

Nome do servidor

Cargo

Email